

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
AQUISIÇÃO DE TOTENS DIGITAIS

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS - COMAJA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua General Câmara, nº 89, bairro Centro, na cidade de Ibirubá/RS, torna público, para conhecimento dos interessados que estará licitando na modalidade **PREGÃO**, operacionalizado na forma **ELETRÔNICO** no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE TOTENS DIGITAIS**. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos:

TIPO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 26 de abril de 2022 até às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:01 do dia 10 de maio de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PREGOEIRA: Vivian Lima Vargas.

Formalização de consultas/encaminhamentos, bem como pedidos de esclarecimento e impugnações: SOMENTE através do e-mail, licitacao@comaja.com.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Aquisição de 50 (cinquenta) totens digitais que incluem estrutura e instalação, conforme detalhes técnicos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

1.2 O presente Edital busca adquirir o referido objeto de acordo com o Processo nº 22/2301-0000202-6, convênio administrativo que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo, e o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e do Alto da Serra do Botucaraí, Comaja através do Departamento de Marketing, Comunicação e Turismo – Rota das Terras Encantadas.

2. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1 A contratação do item, será efetuada após assinatura do contrato com a licitante vencedora.

2.1.1 Os totens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.2 O Fornecedor deverá entregar o material constante da autorização, no local indicado pelo Consórcio, no termo de referência, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.1.3 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta do Fornecedor, que deverá levar em consideração tais despesas quando da elaboração da proposta.

2.2 A entrega dos totens deverá ser feita no endereço fornecido na Nota de Empenho ou Ordem de Entrega emitidos pelo Consórcio.

2.3 A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no contrato e termo de referência. Não serão aceitos itens de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado junto ao COMAJA, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar marca, fabricante e/ou modelo, previamente aceitos, assim

como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo, acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;

b) A nova marca, fabricante e/ou modelo, deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência.

2.4 O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo, dos itens ofertados.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na Ata de Registro de Preços.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

4.1 A licitante que pretende obter esclarecimentos acerca do Edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 Caberá à autoridade competente, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para realização da sessão pública.

4.3.1 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso de habilitação e/ou classificação, após ser declarada a empresa vencedora, onde a Pregoeira abrirá prazo para a mesma.

4.5.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade competente.

4.6 A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em 03 (três) dias;

4.6.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Presidente do Consórcio para a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

5.1.1 Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.1.2 Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.1.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.4 Empresas consorciadas;

5.2 Os proponentes se farão representar nesta licitação, para todos os demais atos deste certame, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) através de documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

5.3 Poderão participar desta licitação, utilizando-se do benefício do tratamento diferenciado, as empresas interessadas, que de acordo com a art. 48, inciso I, da LC nº 147/2014, que altera a LC nº 123/2006 e suas alterações, comprovem enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA de PEQUENO PORTE, especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS

6.1 As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:

6.2 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local previsto para a entrega dos materiais, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

6.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

6.4 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.6 Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.7 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.9 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

6.10 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo I do edital..

6.11 Os valores constantes no Anexo III correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.

6.12 Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E ETAPA COMPETITIVA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8 MODO DE DISPUTA

7.8.1 Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

7.8.2 A ETAPA COMPETITIVA, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), juntamente com a proposta inicial, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, salvo se a Pregoeira e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a validade do documento apresentado, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto nas disposições autorizadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

8.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverão procurar a pregoeira ou Equipe de apoio para proceder à autenticação;

8.5 Os documentos deverão ser apresentados, em uma única via, preferencialmente, na ordem em que foram solicitados, em pasta própria, não devendo ser entregues soltos;

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

8.7 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo toda referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo, de maneira individualizada;

8.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.8.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual;

8.8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.9 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com a previdenciária (INSS);

8.9.2 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.9.3 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.9.4 Certificado de Regularidade de Situação – CRF, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10 **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital;

8.11 **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não inferior a 01 de janeiro de 2022.

8.12 **Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas**, conforme modelo do Anexo IV, especificando:

8.12.1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.12.2 Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

8.13 **Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.**

8.14 **Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (Anexo IV);**

8.15 Não tendo, a empresa melhor classificada no certame, apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora;

8.16 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e, após examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo INABILITADOS aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

8.17 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição, nos termos da legislação pertinente;

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, caso atenda as disposições da legislação pertinente.

8.19 Qualificação Econômico-Financeira

8.19.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas deste processo licitatório ocorrerão nas despesas orçamentárias:

04	ADMINISTRAÇÃO
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220010	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
041220010.1.104000	PROJETO SETUR-TOTENS
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
501 FONTE: 1014	CONVENIO SETUR DESPESA (503)
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
502 FONTE....: 1	RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN DESPESA (504)

10. DA GARANTIA

10.1 Conforme art. 15, I da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora, deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega do Tótem Digital em pleno funcionamento com apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A garantia a que se refere o item anterior engloba os componentes, montagem e instalação do totem digital.

10.3 Quando detectado algum problema e o fiscal do contrato, acionar a licitante vencedora, o vício deverá ser sanado em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada para o fiscal do contrato.

10.4 A licitante vencedora, inobservando o prazo anteriormente mencionado, ficará suscetível as penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 As obrigações decorrentes da entrega e instalação dos produtos, a serem firmadas entre o Consórcio (COMAJA) e o Fornecedor serão formalizados através de contrato, sendo que o prazo de validade será de **12 meses a partir de sua assinatura**.

11.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3 O contrato poderá ser assinado por certificação digital.

11.4 O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, delatará excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Consórcio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.3 Quando o preço inicialmente, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Consórcio deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O FORNECEDOR terá a ata cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o COMAJA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com o COMAJA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

O cancelamento da ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio.

13.2 O cancelamento da ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação, será feito pelo COMAJA em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

14.1.1 O Consórcio efetuará o pagamento, em todo ou em parte, em até 30 (trinta) dias, conforme recebimento e instalação dos totens, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

14.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado o Diretor do Departamento de Marketing, Comunicação e Turismo, designado pela autoridade competente Consórcio, podendo ser auxiliado por outro servidor posteriormente designado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.2 Com base no §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado à Pregoeira ou à autoridade superior competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COMAJA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

16.3.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

16.5.1 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata.

16.6 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com exclusão de qualquer outro.

16.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

16.8 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; / Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital

ANEXO IV – Declarações obrigatórias (conjunta);

Ibirubá/RS, 06 de abril de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI

Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER

Secretário Executivo do Comaja

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente pregão tem como objeto o Aquisição de 50 tótems digitais em ACM com TV 32 polegadas para divulgação turística da Rota das Terras Encantadas, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Comaja - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí tem como abrangência 31 municípios localizados nas regiões norte e noroeste do Estado do Rio Grande do Sul abrangendo cerca de 230 mil habitantes. Atualmente o consórcio desenvolve ações em prol do desenvolvimento da população local dividindo suas ações em áreas/departamentos de trabalho, sendo o departamento do turismo, denominado Rota das Terras Encantadas, uma importante região turística do RS.

Tendo em vista a organização jurídica do Comaja, o mesmo foi designado pela região turística Rota das Terras Encantadas a executar o Plano de Trabalho para os 19 Municípios da referida Região, o que propicia uma maior agilidade no processo de convênio e na própria execução do Plano de Trabalho. Lembrando que estes Municípios da região Turística Rota das Terras Encantadas já possuem contrato administrativo de gestão da referida região Turística, o que com certeza irá qualificar a execução do referido termo alcançando desta maneira os objetivos propostos.

A IGR Rota das Terras Encantadas, possui 19 municípios consorciados os quais estão devidamente cadastrados ao Ministério do Turismo e fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro: Alto Alegre, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Carazinho, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tapera, Tio Hugo e Victor Graeff.

Com 24 anos de existência, possui plano regional de turismo, fomenta a atividade junto aos municípios e nos Conselhos Municipais de Turismo. Atualmente a Rota das Terras Encantadas está em grande ascensão e destaque por possuir roteiros de âmbito regional, nacional e internacionais como o roteiro integrado com a Rota Missões e operado pela CVC Corp, a maior operadora de turismo da América Latina.

Em 2019 com a chegada da pandemia, muitos projetos de reorganização da atividade turística passaram a trabalhar o turismo interno e a retomada segura da atividade passou a ser discutida com grandes possibilidades de viagens próximas, sendo que a inclusão de Totens Digitais nos principais pontos de circulação de turistas e visitantes se JUSTIFICA por ser uma grande ferramenta de divulgação e promoção de nossos produtos e destinos, contribuindo assim com o fomento da atividade, a geração de emprego e renda, impulsionando a economia local e estadual. Resolvendo o grande PROBLEMA da falta de conhecimento da atividade e das potencialidades em nossa região.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDA	Valor de Referência R\$
1	<p>Aquisição de 50 totens digitais que incluem estrutura interna em tubo metalon 20mm de altura x 30mm de largura, com parede de 1,2mm de espessura, para suportar uma tv de led de 32 polegadas medindo 72 cm de altura por 42,57cm de largura, colocada de forma vertical no centro do totem (conforme foto do anexo I). A tv deve possuir duas entradas USB, uma entrada HDMI, cabo de energia de 1,5 metros para ligar a tv e controle remoto.</p> <p>A estrutura do totem digital é revestida com material ACM BOLD 3021 na cor branca, medindo 150 de altura a partir da base, 70 cm de largura e 15 cm de profundidade.</p> <p>A base inferior do totem também será de tubo metalon 30mm de altura x 30mm de largura, com parede de 1,2mm de espessura, revestida em ACM BOLD 3021 na cor branca medindo 90 de largura por 3 cm de altura e 60 centímetros de profundidade. Nesta base serão fixadas 4 rodinhas siliconada, com 5cm de diâmetro, uma em cada extremidade do retângulo para melhor locomoção do totem. Na parte traseira do totem haverá uma "porta de manutenção" que dá acesso a estrutura interna no totem, tendo acesso ao televisor.</p> <p>Essa porta terá a dimensão de 100 cm de altura por 65 cm de largura e deverá possuir uma fechadura com chave para tranca da porta de manutenção, sendo essa necessária ter uma cópia por medidas de segurança. Para parte da frente do Totem ficará disponível uma "abertura" para visualização do monitor,</p> <p>Essa abertura será de 41 cm de largura por 71 cm de altura, centralizada na horizontal e 14cm da parte superior. Na parte inferior do totem, será adesivado 3 logos conforme o anexo I, a logo da SETUR, logo da Rota das Terras Encantadas e logo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nestes será usado adesivo Avery 3803 com impressão UV.</p> <p>Os Totens deverão ser entregues e instalados funcionando perfeitamente nos locais descritos, conforme o anexo II.</p>	UND	50	4.200,00

5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1 Os totens deverão ser entregues e instalados nos endereços informados, conforme disposto na tabela seguir:

MUNICÍPIO	LOCAL	QTD	ENDEREÇO
ALTO ALEGRE	PREFEITURA	1	R. Recreio, 233 - Alto Alegre, RS, 99430-000

BOA VISTA DO CADEADO	PREFEITURA	1	Av. Cinco Irmãos, 1130 - Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, 98118-000
BOA VISTA DO INCRA	PREFEITURA	1	Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro, Boa Vista do Incra - RS, 98120-000
CARAZINHO	PREFEITURA	1	Av. Flores da Cunha, 1264 - Centro, Carazinho - RS, 99500-000
	MUSEU OLIVIO OTTO	1	Av. Flores da Cunha, 1246 - Centro, Carazinho - RS, 99500-000
	HOTEL PLAZA SUL	1	Av. Flores da Cunha, 4800 - Centro, Carazinho - RS, 99500-000
	SECRETARIA TURISMO	1	Av. Mauá, 231 - Centro, Carazinho - RS, 99500-000
COLORADO	PREFEITURA	1	Av. Boa Esperança, 692 - Colorado, RS, 99460-000
	MUSEU BOA ESPERANÇA	1	R. Pio XII, 416 - 528, Colorado - RS, 99460-000
CRUZ ALTA	PREFEITURA	1	Av. General Osório, 533 - Centro - Cruz Alta, RS, 98005-150
	CENTRO DE EVENTOS	1	Av. General Osório, 1415 - Malheiros, Cruz Alta - RS, 98015-130
	CASA MUSEU ÉRICO VERÍSSIMO	1	Av. General Osório, 380 - Malheiros, Cruz Alta - RS, 98015-130
	UNICRUZ	1	Rodovia Municipal Jacob Della Mea, s/n km 5,6 - Parada Benito, Cruz Alta - RS, 98005-972
	EMPÓRIO 610	1	Av. Venâncio Aires, 1241 - Centro, Cruz Alta - RS, 98005-096
	HOTEL EXECUTIVOS	1	BR-377, KM 106, Entroncamento BR-158 - Brum II, Cruz Alta - RS, 98005-970
ESPUMOSO	PREFEITURA	1	Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000
	CENTRO CULTURAL DR. GETÚLIO SOARES DE CHAVES	1	Av. Fernando Ferrari, 1035-1065 - Centro, Espumoso - RS, 99400-000
	VILA CASULO	1	Bela Vista Interior, Espumoso - RS, 99400-000
FORTALEZA DOS VALOS	PREFEITURA	1	R. Rubert, 900 - Fortaleza dos Valos, RS, 98125-000
	CENTRO DE EVENTOS	1	R. Rubert, 900 - Fortaleza dos Valos, RS, 98125-000
IBIRUBÁ	PREFEITURA	1	R. Tiradentes, 700 - Centro, Ibirubá - RS, 98200-000
	CASA DE CULTURA OSVALDO KRAMES	1	R. do Comércio - Centro, Ibirubá - RS, 98200-000
	COMAJA	6	R. Gen. Câmara, 89 - Centro, Ibirubá - RS, 98200-000
	HOTEL SUÍÇO	1	R. Mauá, 1363 - São Jacó, Ibirubá - RS, 98200-000
	EURO HOTEL	1	R. Diniz Dias, 1150 - Centro, Ibirubá - RS, 98200-000
LAGOA DOS TRÊS CANTOS	PREFEITURA	1	Rua Ervino Petry, 100 - Centro, Lagoa dos Três Cantos - RS, 99495-000

NÃO-ME-TOQUE	PREFEITURA	1	Av. Alto Jacuí, 840 - Centro, Não-Me-Toque - RS, 99470-000
	HOTEL IBIS	1	R. Vasco da Gama, 250 - Stara, Não-Me-Toque - RS, 99470-000
QUINZE DE NOVEMBRO	PREFEITURA	1	R. Gonçalves Dias, 875 - Centro, Quinze de Novembro - RS, 98230-000
	ÁGUAS DA FONTE	1	Rodovia RS-824, s/n - Passo do Lagoão, Quinze de Novembro - RS, 98230-000
	SEDE AURORA - CAMPING	1	R. Bagé, 416 - Sede Aurora, Quinze de Novembro - RS, 98230-000
SALDANHA MARINHO	PREFEITURA	1	Av. Silva Taváres, 1127 - Saldanha Marinho, RS, 98250-000
SALTO DO JACUÍ	PREFEITURA	1	R. Hermogenio C. dos Santos, 342 - Menino Deus, Salto do Jacuí - RS, 99440-000
SANTA BÁRBARA DO SUL	PREFEITURA	1	Av. Eduardo de Brito, 101 - Cerutti, Santa Bárbara do Sul - RS, 98240-000
SELBACH	PREFEITURA	1	Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Selbach - RS, 99450-000
	RECANTO DO MEL	1	RS 223, KM 37, Selbach - RS
	MINI MUNDO ENCANTADO	1	R. 25 de Julho, 1048, Selbach - RS, 99450-000
TAPERA	PREFEITURA	1	Av. Pres. Tancredo Neves, 965 - Progresso, Tapera - RS, 99490-000
	CENTRO DE EVENTOS	1	Av. XV de Novembro, 1150 - Centro, Tapera - RS, 99490-000
	CENTRO TURÍSTICO CRESTANI	1	Linha Etelvina Interior, Tapera - RS, 99490-000
	HOTEL WALENÇA	1	Av. XV de Novembro, 1419 - Centro, Tapera - RS, 99490-000
TIO HUGO	PREFEITURA	1	Rua Venezuela, 285 - Centro, Tio Hugo - RS, 99345-000
	RESTAURANTE TIO HUGO	1	BR-386, s/n - Centro, Tio Hugo - RS, 99345-000
VICTOR GRAEFF	PREFEITURA	1	Av. João Amann, 690 - Victor Graeff, RS, 99350-000
	CASA DAS ARTESÃS	1	Av. Cochinho - Victor Graeff, RS, 99350-000
TOTAL		50	

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

8.1.3 Apresentar documentação falsa;

8.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6 Não mantiver a proposta;

8.1.7 Cometer fraude fiscal;

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

8.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Registros de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

10.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Ibirubá/RS, 06 de abril de 2022.

Daniel de Souza
Diretor de Marketing, Comunicação e Turismo

3.6 Será de total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

3.7 A garantia dos produtos entregues pela Contratada não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos produtos, objetos do presente contrato, será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2 O Contratante efetuará o pagamento, no todo ou em parte, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento e instalação dos totens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.3 O número do CNPJ da Contratada, constante nas Notas Fiscais, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório em comento.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, previsto em Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Constitui obrigação do Contratante, fiscalizar o cumprimento do objeto do presente instrumento contratual, através de fiscal designado pelo próprio Consórcio.

5.2 Aplicar as penalidades legais e contratuais.

5.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, decorrentes do objeto deste contrato.

5.4 Informar e fornecer, todas as informações que se fizerem necessárias ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6 Observar, durante toda a vigência do contrato, se estão sendo cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como se estão mantidas todas as condições exigidas na licitação para a habilitação e qualificação.

5.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas.

5.8 Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela indicada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constitui obrigação da Contratada, cumprir com todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, sua proposta, bem como neste instrumento contratual, assumindo, de maneira exclusiva, todas aos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Caracteriza, também, obrigação da Contratada, fornecer o objeto de acordo com as condições e especificações exigidas em Edital, na forma, local, prazos e preços estipulados em sua proposta. Ainda, prestar garantia pelo período solicitado, e, responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas e instalações, bem como suas eventuais trocas durante o período de garantia.

6.3 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço eletrônico do fiscal designado pelo Contratante, qual seja comunicacao@rotadasterrasencantadas.com.br.

6.4 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista junto ao Contratante sempre que solicitado.

- 6.5 Acusar o recebimento de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se este prazo recair em final de semana ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil.
- 6.6 Constitui, ainda, obrigação da Contratada, receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionado.
- 6.7 Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar qualquer espécie de dano ao seu quadro de funcionários e à Administração Pública.
- 6.8 Acusar o recebimento das Notas de Empenho;
- 6.9 Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e atender as reclamações formuladas.
- 6.10 Dar ciência ao Contratante, por escrito, de qualquer eventual anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 6.11 Disponibilizar atendimento *in loco* sempre que solicitado.
- 6.12 Executar os serviços com pessoas de qualificação técnica e idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer eventual dano que venham a ocasionar.
- 6.13 Possuir uma estrutura organizacional para atuar prontamente para a resolução de problemas que venham a ocorrer.
- 6.14 Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência ou irregularidade informada pelo Contratante.
- 6.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços, sendo que a inadimplência da Contratada, não transfere ao Contratante, com referência a estes encargos, responsabilidade pelo seu pagamento.
- 6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados.
- 6.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.18 Atender, obrigatoriamente, a todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

- 8.1 O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
- 8.2 Os valores poderão ser revistos, se comprovado previamente pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Contratante fiscalizará, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se durante o seu desenvolvimento estão sendo observadas todas as especificações previstas no Edital, reservando-

se o direito de rejeitar o serviço que a seu critério, não sejam considerados satisfatórios, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 As relações mútuas oriundas da relação contratual, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, serão estabelecidas entre Contratante e Contratada. Ademais, todas as Ordens de Serviço e demais comunicações serão transmitidas por escrito, por meio de endereço eletrônico, convenientemente numeradas.

9.3 Fica designado como representante do Contratante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Diretor do Departamento de Marketing, Comunicação e Turismo – Rota das Terras Encantadas, Sr. Daniel de Souza, o qual atestará nas notas fiscais a aceitabilidade dos serviços realizados. Ainda, ficará responsável por dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante toda a vigência contratual.

9.4 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e restrita fiscalização, por parte do Contratante, sendo obrigada a facilitar, de todas as formas, a fiscalização dos serviços.

9.5 É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão da entrega dos objetos, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou falha na prestação de serviços, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas acerca do motivo que gerou tal sanção;
- b) Multa, por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contrato a ser calculado a partir do 6º (sexto) dia de atraso, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, bem como com qualquer um dos Municípios Participantes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional a cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o mesmo, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) A aplicação da multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente;
- g) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio a citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) As sanções previstas nos itens “a” e “g” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens “b” e “e”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

- i) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios a seguir: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- k) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1 Os totens digitais terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

04	ADMINISTRAÇÃO
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220010	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
041220010.1.104000	PROJETO SETUR-TOTENS
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
501 FONTE: 1014	CONVENIO SETUR DESPESA (503)
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
502 FONTE....: 1	RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN DESPESA (504)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e por escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993;

13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o Contratante;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos do Contratante, conforme artigo 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.

13.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão.

13.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA
Rua General Câmara, 89 | Bairro Centro | Ibirubá – RS | CEP: 98200-000 Fone: (054) 3324-4502 |

www.comajacom.br | planejamento@comaja.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá – RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e acertados, de acordo com as cláusulas acima transcritas, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza, de imediato, seus legais e jurídicos efeitos.

Ibirubá – RS, xx de xxxxxxxx de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente

(NOME DA EMPRESA)
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2–PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL GLOBAL: R\$ (Por extenso)

3– CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 meses a contar de sua assinatura.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas de materiais na sede do Consórcio, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO
CIDADE
Nº DA AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA
NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3- DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado apenas o primeiro da lista.

4-DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Carimbo do CNPJ

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 17 anos; () Ressalva: contrata menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (em caso afirmativo, assinalar a ressalva);
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação;
- 3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO: que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos; Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.
- 5) DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 6) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNICO: que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos conforme especificado no Edital e de que não foi declarada inidônea para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Carimbo do CNPJ

Local e data

Nome do representante legal
Assinatura e carimbo